



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 971 - de 26.04.95

Altera Gratificação Rural

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação concedida aos professores que lecionam na Zona Rural, fica alterada de RS 16,81 (Dezes seis Reais e oitenta e um centavos), para RS 38,23 (Trinta e Oito Reais e vinte e três centavos), a partir de 1º de Abril de 1995.

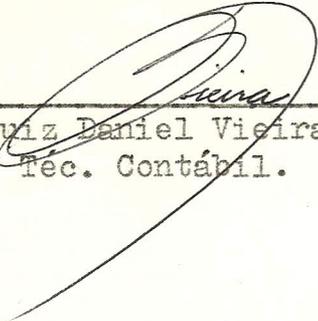
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários para a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 26 de Abril de 1995.

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Ribeiro de Lima  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Daniel Vieira  
Téc. Contábil.